



*Câmara Municipal de Caçapava*  
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

10  
3

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 63/18

Versa o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 63/2018 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, tendo por objeto autorizar o município a celebrar operações de crédito até o montante de R\$ 9.750.000,00 (nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais) com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, com a finalidade de financiar obras de pavimentação nos bairros Esperança e Aldeia da Serra, para pagamento em 72 meses, com 12 meses de carência e 60 meses de amortização, a juros de 5% a.a..

O artigo 167, III da CF/88 permite a realização de empréstimos ou operações de crédito, desde que estas operações não excedam o montante de despesas de capital do ente federativo. Assim, não se verifica a proibição do artigo 167 acima mencionado, podendo o município tomar o empréstimo, se cumprido os demais requisitos a serem apreciados adiante, pois a despesa de capital prevista na Lei Orçamentária Anual é de R\$ 46.282.361,00.

A competência do Município para dispor sobre essa matéria encontra-se também subordinada às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ante todo o exposto, s.m.j. não encontramos nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade no projeto de lei no aspecto financeiro e orçamentário, opinando pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 24 maio de 2018.

  
**Milton Garcez Gandra**  
Presidente

**Elisabete Natali Alvarenga**  
Vice - Presidente

  
**Glauco Spinelli Jannuzzi (PSDB)**  
Membro